



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.617/2011

DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROJETOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, ALTERA DENOMINAÇÃO DA RUBRICA 2.039 NA LDO E NA LOA, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar em projetos desenvolvidos no Município de Crissiumal através do Programa Minha Casa Minha Vida, visando a implementação de unidades habitacionais.

Parágrafo Único – A participação poderá dar-se através da concessão de materiais de construção, mão-de-obra, serviços de máquinas ou recursos financeiros, de acordo com a deliberação e definição do Conselho Municipal de Habitação. observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2.º - Ficam ratificados e legitimados os benefícios concedidos aos munícipes no exercício de 2011.

Art. 3.º - Fica alterado a denominação da Rubrica 2.039- PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA (META 05.09) na LDO 2.573/2011 e na LOA 2.574/2011, que passará a ter a seguinte caracterização:
05.02.16.482.0077.2.039 – PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA E RURAL (META 05.09).

Art. 4.º - Para acorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.02.16.482.0077.2.039 – PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA E RURAL (META 05.09).

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado, servirão de fontes recursos do superávit financeiro do Balanço de 2.010, recurso vinculado específico 1460 FRH, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 5.º - As demais despesas com o referido programa tanto na área Urbana como na área Rural, poderão ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária a qual já está prevista no orçamento de 2011:

05.02.16.482.0077.2.039 – PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA E RURAL (META 05.09).

3.3.90.37.99 – Outras Locações de Mão de Obra.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.99.07 – Outros Serviços.....R\$ 8.000,00

4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Junho de 2.011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração